Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-204/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/76586/2011
PROTOCOLO	**:**	1178476
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
RESPONSÁVEL	**:**	JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 8/2011
RELATOR	**:**	CONS. SUBT. JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO
SESSÃO	**:**	15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 14-8-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

I - pela LEGALIDADE e REGULARIDADE da formalização (1ª fase) do Contrato nº. 008/2011, firmado entre a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS e a empresa Multi-Flex Indústria de Móveis Ltda - EPP, sob a responsabilidade do Sr. Jean Cezar França de Nazareth, Vereador Presidente da Câmara, nos termos do inciso I, do artigo 311 c/c o inciso I, 1ª parte, do artigo 312, ambos da Resolução Normativa TC/MS n.º 057/2006;

II – pela RECOMENDAÇÃO ao gestor do órgão para que, nas futuras contratações, sejam observadas as disposições legais referentes aos prazos, sob pena de sanções futuras;

III - pela COMUNICAÇÃO do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar n.º 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiro JOSE ANCELMO DOS SANTOS e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra